



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DA INTRODUÇÃO E DA BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido no Art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado na fase preparatória.

### 2 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de serviço de conserto e recuperação do assoalho de ferro da caçamba do veículo placa IQL6H96, CHASSI 9BFZCEEX1ABB41787, pertencente à Secretaria Municipal de Obras.

#### 2.1. Classificação dos bens e serviços comuns:

**2.1.1.** O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar.

**2.1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 1506/2023.

#### 2.2. Tipo de Licitação:

Menor preço, sob regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 33, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 2.3. Critério de Julgamento:

Menor preço global.

#### 2.4. Divisão da Licitação:

A critério da Comissão de Licitações.

### 3 – DAS JUSTIFICATIVAS

#### 3.1. Objetivo da Contratação

A presente contratação tem por objetivo a realização de serviços de conserto e recuperação do assoalho de ferro da caçamba do veículo pertencente à Secretaria Municipal de Obras, placa IQL6H96.

A necessidade da contratação justifica-se em razão do desgaste estrutural identificado no assoalho da caçamba, decorrente do uso contínuo no transporte de materiais pesados, atividades essenciais à manutenção e execução dos serviços públicos municipais.

O estado atual do assoalho compromete a segurança operacional do veículo, podendo ocasionar riscos aos servidores, prejuízos ao transporte de materiais e possível agravamento dos danos estruturais caso não seja realizada a devida manutenção corretiva.



Dessa forma, o conserto é indispensável para garantir a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria de Obras, assegurando condições adequadas de segurança, eficiência e economicidade, evitando a paralisação do veículo e custos futuros mais elevados com substituição integral da estrutura.

**1. Necessidade da manutenção do veículo:**

- O veículo placa IQL6H96, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, é utilizado diariamente no transporte de materiais como brita, areia, terra, entulhos e demais insumos empregados na execução de serviços públicos.
- O assoalho de ferro da caçamba apresenta desgaste e danos estruturais decorrentes do uso contínuo e da carga de materiais pesados, comprometendo sua resistência, segurança e funcionalidade.

**2. Garantia da continuidade dos serviços públicos:**

- O adequado funcionamento do veículo é essencial para a execução das atividades de manutenção urbana, obras públicas, transporte de materiais e atendimento das demandas da municipalidade.
- A paralisação do veículo pode ocasionar atrasos nos serviços prestados à população e prejuízos à eficiência administrativa.

**3. Segurança operacional:**

- O assoalho danificado pode ocasionar riscos aos servidores que operam o veículo, bem como perda de material transportado durante o deslocamento.
- A realização do conserto garante melhores condições de segurança, evitando acidentes e prevenindo danos estruturais mais graves.

**4. Economicidade e preservação do patrimônio público:**

- A manutenção corretiva do assoalho é medida mais econômica do que a substituição integral da caçamba ou do veículo.
- A contratação visa preservar o patrimônio público, prolongando a vida útil do bem e assegurando sua plena utilização.

**5. Necessidade de mão de obra especializada:**

- O serviço exige mão de obra especializada em soldagem e recuperação estrutural em ferro, garantindo qualidade técnica, durabilidade e conformidade com as normas de segurança.

**6. Benefícios para o Município de Ipê:**

- A realização do conserto do assoalho de ferro da caçamba do veículo placa IQL6H96 assegura a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras, evitando paralisações nos serviços essenciais.



- A manutenção corretiva do veículo contribui para a preservação do patrimônio público municipal, prolongando sua vida útil e garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos.
- A recuperação estrutural da caçamba proporciona maior segurança aos servidores durante a execução dos serviços e no transporte de materiais, reduzindo riscos de acidentes e danos operacionais.
- A contratação do serviço evita custos futuros mais elevados com substituição integral da estrutura ou do próprio veículo, promovendo economicidade e eficiência administrativa.
- A adequada manutenção da frota municipal fortalece a capacidade operacional da administração pública, assegurando atendimento eficiente às demandas da população.

### **3.1.1. Dos quantitativos requisitados**

O quantitativo foi definido com base na necessidade específica de manutenção corretiva do veículo placa IQL6H96, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, tratando-se de serviço único e determinado, correspondente a 01 (um) conserto do assoalho de ferro da caçamba.

Não se trata de demanda contínua ou anual, mas de intervenção pontual necessária para restabelecer as condições adequadas de uso do veículo.

### **3.2. Do Sistema de Registro de Preços**

Não se aplica o Sistema de Registro de Preços à presente contratação, tendo em vista que se trata de serviço específico, eventual e de execução única, não havendo previsão de contratações frequentes ou sucessivas do mesmo objeto.

Assim, mostra-se mais adequada a realização de procedimento licitatório para contratação direta do serviço necessário.

### **3.3. Escolha da modalidade – Dispensa de licitação**

Nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação, em razão do valor estimado enquadrar-se no limite legal para contratação de serviços comuns.

Considerando que o objeto consiste na recuperação estrutural do assoalho de ferro da caçamba do caminhão placa IQL6H96, tratando-se de serviço específico, de baixa complexidade e com padrões de desempenho objetivamente definidos, mostra-se viável a contratação direta, observados os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

A dispensa de licitação atende ao interesse público, garantindo maior celeridade na execução do serviço e evitando prejuízos à continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Obras.

## **4 – DA EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** A execução do serviço deverá ocorrer mediante encaminhamento do veículo placa IQL6H96 à empresa contratada, ou em local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Obras, compreendendo todos os procedimentos necessários à recuperação estrutural do assoalho de ferro da caçamba.



**4.1.1.** A contratada deverá disponibilizar mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, materiais e demais insumos necessários para a completa execução do serviço, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e segurança dos trabalhos realizados.

**4.1.2.** O serviço deverá incluir, quando necessário:

- Remoção das partes danificadas;
- Substituição de chapas de ferro;
- Soldagem e reforço estrutural;
- Nivelamento e ajustes finais para pleno funcionamento da caçamba.

**4.1.3.** Caso os serviços executados não atendam aos padrões técnicos exigidos ou apresentem defeitos decorrentes da execução, a contratada deverá refazê-los sem qualquer ônus adicional ao Município.

**4.2.** O início da execução do serviço ocorrerá em data previamente ajustada entre a empresa contratada e o Secretário Municipal de Obras, após a emissão da ordem de serviço.

**4.2.1.** O prazo para conclusão dos trabalhos será definido de comum acordo entre a contratada e a Secretaria Municipal de Obras, considerando a complexidade do serviço e a necessidade administrativa, devendo a execução ocorrer em prazo razoável, sem comprometer a continuidade das atividades da Secretaria.

**4.2.2.** A contratada deverá executar integralmente o serviço contratado, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

**4.2.3.** A contratada deverá executar integralmente os serviços solicitados, sob pena de aplicação dos sanções previstas.

**4.3.** O preço contratado permanecerá fixo conforme proposta apresentada, salvo hipóteses legais de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação vigente.

## **5 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**5.1.** As especificações técnicas mínimas constam no Termo de Referência Técnico definidas de acordo com o quadro abaixo.

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR MÉDIO</b>
<b>1</b>	<u>Serviço de conserto e recuperação do assoalho de ferro da caçamba do veículo placa IQL6H96, incluindo remoção de partes danificadas, substituição de chapas, soldagem, reforço estrutural e ajustes finais.</u>	Serviço	1	11.633,33



## 6 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**6.1** Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 7 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**7.1.** A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Saneamento e Trânsito.

**7.2.** A fiscalização será realizada pelo Servidor Volmir Longhi, sendo seu suplente o servidor Vantuir Antonio Reichembach.

**7.3.** A gestão e fiscalização do contrato observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.549, de 02 de janeiro de 2024.

## 8 – DOS CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES E DEMAIS DESPESAS

**8.1.** Todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, impostos, taxas e demais despesas incidentes, serão de responsabilidade da contratada, estando inclusos no valor da proposta apresentada.

## 9 – DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

**9.1.** Não será permitida a subcontratação total do objeto contratado, salvo autorização expressa da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, salvo justificativa técnica que demonstre sua necessidade.

Ipê/RS, 24 de fevereiro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO  
Taiane Posso da Silva

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL  
Ramir Tamagno

Defiro  
 Indefiro

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL  
Nome ou carimbo